TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão **(x) Eletrônico** () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos do Município de Maria Helena/PR, incluindo a instalação de padrões provisórios de energia, bem como aquisição de materiais destinados à instalação, manutenção e ampliação do sistema de iluminação natalina municipal.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	Refletor de alta potência com tecnologia LED, potência nominal de 100W, temperatura de cor 3000K, corpo na cor preta, bivolt automático (110V/220V), adequado para uso interno ou externo, com grau de proteção contra intempéries (resistente à chuva).	R$ 45,47	R$ 909,40
2	200	UND	Cabo de alimentação compatível com mangueira/corda luminosa LED, equipado com reator para estabilização e proteção do sistema.	R$ 28,95	R$ 5.790,00
3	30	UND	Refletor LED com potência de 50W, corpo na cor preta, base de instalação branca, bivolt automático (100V–240V), fluxo luminoso de 4.500 lumens, ângulo de abertura de 120°, adequado para uso	R$ 38,65	R$ 1.159,50

			interno ou externo, facho de luz brilhante e índice de potência 0,92.		
4	700	MT	Cabo elétrico paralelo flexível, seção nominal 2 x 4,0 mm.	R$ 3,74	R$ 2.618,00
5	1.000	MT	Cabo elétrico paralelo flexível, seção nominal 2 x 2,5 mm	R$ 4,18	R$ 4.180,00
6	50	UND	Sensor fotocélula rele para base 3 pinos bivolt 1000w	R$ 33,09	R$ 1.654,50
7	10	UND	Chave Contatora modelo CWM 025.00, ou equivalente técnico.	R$ 238,74	R$ 2.387,40
8	50	UND	Fita isolante, cor preta, comprimento 20 metros, adequada para isolação e acabamento de fiações.	R$ 26,44	R$ 1.322,00
9	150	PCT	Abraçadeiras plásticas de nylon na cor preta, dimensões 200mm x 3,5mm, fornecidas em pacote com 100 unidades.	R$ 10,00	R$ 1.500,00
10	50	UND	Base de sustentação e fixação para instalação de relé fotoelétrico.	R$ 13,60	R$ 680,00
11	100	UND	Tomada elétrica fêmea, capacidade de corrente 20 amperes.	R$ 5,10	R$ 510,00
12	3.000	MT	Mangueira luminosa LED profissional, diâmetro 13mm, alimentação 220V, sistema de 2 fios, sem acessórios inclusos, cor de iluminação branca, para uso decorativo em ambientes externos e internos.	R$ 8,44	R$ 25.320,00
13	2	UND	Caixas de passagem para ligação provisória	R$ 276,48	R$ 552,96
14	5	UND	Disjuntor 2x50	R$ 50,31	R$ 251,55
15	1	UND	LETREIRO LUMINOSO EM POLICARBONATO LEITOSO COM DIZERES **(FELIZ 2027)**, COM FITAS DE LED ILUMINANDO OS 4 LADOS, DE LETRAS E NÚMEROS, SUPORTE METÁLICO PARA SUSPENSÃO, NÚMEROS E LETRAS COM A DIMENSÃO DE 50X70X20 CM, COM O TOTAL DE 5,5 METROS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ACOMPANHANDO O CONJUNTO.	R$ 1.555,10	R$ 1.555,10
16	1	Serv.	Serviços especializados de montagem, desinstalação, instalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos do município. O serviço inclui: - Serviço de iluminação decorativa natalina com mangueiras de LED nas seguintes áreas públicas do município: • Praça da Rodoviária (envolver 11 coqueiros com mangueiras de LED) • Praça da Prefeitura (envolver aproximadamente 100 árvores de pequeno porte ao redor da praça com mangueira de LED) • Praça do Distrito de Carbonera (envolver aproximadamente 50árvores ao redor da praça com mangueira de LED) -Montagem e instalação dos enfeites natalinos já existentes no município:	R$ 35.800,00	R$ 35.800,00

			a) 21 (vinte e uma) Árvores de Natal de 2x3m. APROXIMADAMENTE 80M de mangueiras de LED cada) no canteiro central da Av. Paraná. b) 1 (um) Chafariz iluminado com fita de LED, 3m de altura. c) 1 (um) Presépio iluminado com mangueira de LED, atl. 2,5mts, (03 reis magos, casinha, maria, José e o menino jesus). **d) 2 (dois) Jogo de caixa de presente 3 pçs,** iluminadas com cordão de LED, (atl. 1,30, 0,90 e 0,60cm). **e) 4 (quatro) TORRE DE ESTRELA** iluminada com cordão de LED (atl. 3,0mt). **- Ligação elétrica segura na rede de distribuição de energia elétrica, conforme normas da concessionária e legislação aplicável.** **-Instalação de padrões provisórios de energia (3 padrões)** adequados à carga elétrica dos enfeites. **Solicitação e obtenção de ART**, é de responsabilidade integral da empresa. Testes de funcionamento e manutenção preventiva durante o período de exposição (mínimo de 30 dias). O serviço inclui mão de obra especializada, equipamentos e veículos necessários para os serviços, despesas de deslocamento, transporte, estadia e alimentação de toda a equipe, integralmente por conta da **CONTRATADA**, além do prazo de 15 dias de execução do serviço e garantia técnica dos serviços prestados. Desmontagem e recolhimento das estruturas ao final das festividades. Os materiais necessários para a execução do serviço, incluindo cabos elétricos, fitas isolantes, braçadeiras plásticas, chaves contatoras, cabos elétricos, pisca-pisca e mangueiras de LED são por conta da **CONTRATANTE.** **Ligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva da rede de alimentação dos enfeites e estruturas natalinas.**		
VALOR TOTAL				**R$ 86.190,41**	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigo de luxo, nos termos da legislação aplicável.

Os itens 1 a 15 são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O item 16 é classificado como serviço comum de engenharia, por envolver atividades de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica de estruturas e enfeites natalinos, incluindo instalação de padrões provisórios de energia e execução de ligações elétricas, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Municipal de promover a ornamentação e a iluminação decorativa natalina nos espaços públicos do Município de Maria Helena/PR, mediante a aquisição de materiais destinados à instalação, manutenção, ampliação e operação do sistema de iluminação natalina municipal, bem como a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites e estruturas decorativas natalinas.

A contratação compreende dois grupos distintos de objetos. Os itens 1 a 15 referem-se à aquisição de materiais elétricos, acessórios, dispositivos de fixação, cabos, conectores, refletores, mangueiras luminosas e demais componentes necessários à execução e manutenção da iluminação decorativa natalina. Já o item 16 corresponde à prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos, incluindo a instalação de padrões provisórios de energia e a execução das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da decoração.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, por meio dos itens adquiridos neste procedimento licitatório, cabendo à CONTRATADA fornecer integralmente a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), instrumentos de medição e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

A necessidade da contratação encontra respaldo no interesse público de proporcionar à população um ambiente urbano decorado e iluminado durante o período natalino, fortalecendo os aspectos culturais, sociais e turísticos do Município. As celebrações de Natal constituem importante manifestação cultural e tradicional, amplamente aguardada pela população local, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, fortalecimento do convívio social e preservação das tradições culturais da comunidade.

Além do aspecto cultural, a decoração e iluminação natalina exercem relevante papel no desenvolvimento econômico local, contribuindo para o fortalecimento do comércio, da

prestação de serviços e do turismo regional. A ambientação temática dos espaços públicos promove o aumento da circulação de pessoas nas áreas comerciais e de convivência, incentivando a atividade econômica e fortalecendo a identidade cultural do Município.

Ressalta-se que grande parte dos materiais utilizados em anos anteriores apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, da exposição às intempéries e do armazenamento prolongado, resultando em danos, perda de eficiência luminosa e comprometimento das condições de segurança. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novos materiais e componentes destinados à substituição daqueles considerados inservíveis, bem como à realização de manutenções corretivas e preventivas, garantindo a continuidade e a qualidade da decoração natalina municipal.

Adicionalmente, a execução dos serviços exige mão de obra especializada e conhecimentos técnicos específicos relacionados às instalações elétricas temporárias, montagem de estruturas decorativas, ligação elétrica em rede de energia, instalação de padrões provisórios e observância das normas de segurança aplicáveis. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para realizar tais atividades dentro dos prazos necessários, mostra-se indispensável a contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços.

Especificamente em relação ao **item 16**, **o serviço caracteriza-se como serviço comum de engenharia**, por envolver atividades de instalação elétrica temporária, ligação elétrica em rede de energia, instalação de padrões provisórios de energia e demais intervenções que exigem acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observando-se as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia e a legislação de segurança do trabalho.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que permite a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de forma compatível com a demanda efetivamente verificada durante a execução da decoração natalina.

Embora o **item 16** corresponda a um serviço específico, sua manutenção no Sistema de Registro de Preços mostra-se devidamente justificada, pois a extensão dos serviços está diretamente vinculada ao quantitativo efetivo de materiais que serão utilizados na instalação da decoração natalina. Os quantitativos previstos para os itens 1 a 15 representam estimativas baseadas em exercícios anteriores e nas necessidades projetadas pela Administração, podendo ocorrer reaproveitamento de materiais já

existentes no patrimônio municipal, substituições parciais de componentes ou adequações técnicas identificadas apenas durante a execução dos trabalhos.

Dessa forma, não é possível definir previamente, com absoluta precisão, a totalidade dos materiais que serão efetivamente utilizados nem a extensão exata dos serviços necessários para sua instalação. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permite adequar as aquisições e os serviços à necessidade efetivamente constatada, evita desperdícios de recursos públicos e assegura maior eficiência na gestão da contratação.

A presente contratação visa assegurar a adequada realização da decoração e iluminação natalina dos espaços públicos, vias, praças, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal, contribuindo para a valorização do patrimônio urbano, a preservação das tradições culturais, o fortalecimento do convívio social e o incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, mostrando-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Municipal, em razão de seu relevante valor cultural, social, turístico e econômico para o Município de Maria Helena/PR, garantindo a continuidade de uma tradição consolidada e amplamente reconhecida pela comunidade.

7. JUSTIFICATIVA POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e racionalização das contratações públicas, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação compreende a aquisição de materiais destinados à instalação, manutenção, ampliação e operação do sistema de iluminação decorativa natalina do Município, bem como a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos, incluindo a instalação de padrões provisórios de energia e as ligações elétricas necessárias ao funcionamento da decoração.

No que se refere aos materiais constantes dos itens 1 a 15, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada, considerando que os quantitativos foram estimados com base em levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e em experiências de exercícios anteriores, podendo ocorrer variações decorrentes do reaproveitamento de materiais existentes em estoque, da necessidade de substituição

de componentes danificados e de eventuais ampliações ou adequações do projeto decorativo.

Parte significativa dos materiais utilizados na ornamentação natalina está sujeita ao desgaste natural causado pela exposição às condições climáticas, pelo transporte, pela montagem e desmontagem anuais e pelo armazenamento prolongado, fatores que podem gerar necessidades de reposição não totalmente previsíveis no momento da elaboração da contratação. Dessa forma, o Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa e garante que a Administração adquira apenas os materiais efetivamente necessários, evitando desperdícios e aquisições em excesso.

Em relação ao **item 16**, **referente aos serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica** dos enfeites natalinos, sua permanência no Sistema de Registro de Preços também se mostra tecnicamente justificável e compatível com o interesse público.

Embora se trate de um serviço comum de engenharia, a efetiva extensão dos serviços está diretamente vinculada à quantidade de materiais efetivamente utilizados na implantação da decoração natalina. Os quantitativos previstos para os itens de materiais representam apenas estimativas, não sendo possível definir previamente, com absoluta precisão, o volume exato de materiais que serão empregados na execução do projeto.

Durante a implantação da decoração poderão ser identificadas situações que demandem adequações técnicas, substituições parciais de componentes, reaproveitamento de estruturas e materiais pertencentes ao patrimônio municipal, ampliação ou redução de pontos decorativos e outros ajustes decorrentes das condições verificadas em campo. Tais circunstâncias influenciam diretamente a extensão dos serviços efetivamente necessários para instalação da decoração natalina.

Além disso, os materiais destinados à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, por meio dos itens adquiridos neste procedimento, cabendo à CONTRATADA o fornecimento da mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, plataformas, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços. Assim, a demanda pelos serviços encontra-se diretamente relacionada à efetiva utilização dos materiais registrados.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições e contratações conforme a necessidade efetivamente constatada durante a execução do projeto natalino, proporcionando maior eficiência na gestão dos

recursos públicos, melhor planejamento da contratação e maior compatibilidade entre os materiais adquiridos e os serviços efetivamente executados.

Outro aspecto relevante consiste na ampliação da competitividade e na possibilidade de obtenção de melhores condições de contratação, uma vez que a realização de um único procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços tende a gerar maior concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços reduz custos administrativos, evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza e proporciona maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração relacionadas à execução da decoração natalina.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada e compatível com as características da presente contratação, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade das ações voltadas à realização da decoração e iluminação natalina do Município de Maria Helena/PR e o pleno atendimento do interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à instalação, manutenção, ampliação e operação do sistema de iluminação decorativa natalina do Município de Maria Helena/PR, bem como na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites e estruturas que compõem a decoração natalina municipal.

Os materiais compreendidos nos itens 1 a 15 deste Termo de Referência destinam-se à execução das instalações elétricas, manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes danificados e ampliação dos pontos de iluminação decorativa, abrangendo cabos elétricos, conectores, refletores, mangueiras luminosas, dispositivos de fixação, sensores, relés, tomadas, caixas de passagem e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da decoração natalina.

O item 16 compreende a prestação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites e estruturas decorativas natalinas existentes no patrimônio municipal, incluindo a instalação de padrões provisórios de energia, execução das ligações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e posterior desmontagem das estruturas ao término das festividades.

Para fins de definição das responsabilidades, fica estabelecido que os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, por meio dos itens adquiridos neste procedimento licitatório, incluindo mangueiras luminosas, cabos elétricos, abraçadeiras, fitas isolantes, refletores, sensores, relés, tomadas, conectores e demais componentes necessários à execução da decoração natalina.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, plataformas elevatórias, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), instrumentos de medição e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerando a natureza dos serviços previstos no item 16, a solução contempla a execução de serviço comum de engenharia, envolvendo instalações elétricas temporárias, ligações elétricas em rede de energia, instalação de padrões provisórios e demais atividades que exigem acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia e a legislação de segurança do trabalho.

Todos os serviços e materiais deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, eficiência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, segurança do trabalho, trabalho em altura e proteção contra riscos elétricos, garantindo adequadas condições de funcionamento durante todo o período das festividades natalinas.

A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da decoração natalina, incluindo recebimento dos materiais fornecidos pela Administração, transporte interno, montagem das estruturas, instalação dos elementos decorativos, fixação em vias públicas, praças, canteiros, prédios públicos e demais locais definidos pela Administração Municipal, realização das ligações elétricas, instalação dos padrões provisórios de energia, testes de funcionamento, correção de eventuais falhas, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

A presente solução foi definida considerando a necessidade de assegurar a continuidade da tradicional ornamentação natalina do Município, promovendo a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das atividades culturais, o incentivo ao

turismo local, o desenvolvimento econômico e a integração da população durante as festividades de final de ano.

Além disso, a solução proposta busca garantir que toda a estrutura decorativa seja instalada com segurança, confiabilidade e observância das normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos decorrentes de falhas elétricas, instalações inadequadas ou utilização de materiais deteriorados, bem como assegurando o adequado funcionamento da iluminação natalina durante todo o período de exposição.

Os quantitativos previstos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, no histórico de utilização dos exercícios anteriores e no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo sofrer variações conforme o reaproveitamento dos materiais pertencentes ao patrimônio municipal, o estado de conservação dos equipamentos existentes e as necessidades efetivamente constatadas durante a implantação da decoração natalina.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Maria Helena/PR, permitindo a execução integral da decoração natalina com qualidade, segurança, eficiência, economicidade e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando a preservação de importante tradição cultural do Município e o atendimento do interesse público.

Portanto, a aquisição dos materiais e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção e operação da iluminação natalina representam a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, garantindo adequadas condições de segurança, funcionamento e qualidade da decoração natalina disponibilizada à população.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 86.190,41 (Oitenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e um centavos) conforme custos unitários apresentados nos orçamentos apresentados e a média de preços na planilha em anexo (MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS)**, que comprovam média de valores. (VM=nP1+P2+P3+⋯+Pn)

A pesquisa de preços utilizada para estimar o valor da contratação foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle, utilizando fontes oficiais e válidas para apuração de valores. O levantamento inclui consultas ao PNCP, BLL, TCE-PR, CGU e BNC, além de cotações diretas com fornecedores especializados, devidamente identificados e com capacidade técnica comprovada.

A planilha anexada apresenta descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, permitindo rastreabilidade e conferência dos dados. Dessa forma, a pesquisa atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2024, servindo como base para a formação do valor estimado da contratação.

A responsável pela pesquisa de preços foi a servidora ***SUSANA CANTIERI ZULATO.***

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Secretaria
13.001 - Divisão da Cultura 2.281 - Manutenção das Atividades da Cultura Despesa: 3.3.90.30.00.00	**1000**	**Secretaria de Cultura**

11. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

A ata tem vigência inicial de ***12 (doze) meses***, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Caso a ata seja convertida em contrato, este seguirá o regime normal dos contratos administrativos.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, a qual constitui a data-base para fins de reajuste, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e seja legalmente cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada e da comprovação do preenchimento dos requisitos legais, não sendo concedido automaticamente.

A concessão do reajuste observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O reajuste anual dos preços não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a qual observará os requisitos e procedimentos previstos no item seguinte.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A revisão dos preços registrados visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada a

ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou, ainda, nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos de execução, a ocorrência do fato ensejador e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Recebido o requerimento, a Administração procederá à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para análise e decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente instruído, podendo referido prazo ser suspenso durante a realização de diligências ou enquanto perdurar a pendência de atendimento às solicitações de complementação documental pela contratada.

A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, ou de outra data devidamente fundamentada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.

O simples aumento dos custos de mercado, desacompanhado da demonstração da efetiva ruptura da equação econômico-financeira da contratação, não constitui, por si só, motivo suficiente para a concessão do reequilíbrio.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão realizados pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de termo detalhado que ateste o cumprimento das obrigações contratuais e dos requisitos técnicos exigidos.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal previsto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

14. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve licitação similar anteriormente, sendo o Pregão 083/2025.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ***LICITAÇÃO***, na modalidade ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***, sob forma ***ELETRÔNICA,*** com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO***.

15.2. Dos Critérios de Seleção

15.2.1 Exigências de habilitação

15.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.2 Habilitação jurídica

15.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

15.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

15.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2.5 Qualificação Técnica

15.2.5.1. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e ligação elétrica de iluminação decorativa, ornamentação natalina ou serviços similares.

15.2.5.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

15.2.5.3. Indicação de responsável técnico registrado no CREA.

15.2.5.4. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa.

15.2.5.5. Apresentação da ART antes do início da execução dos serviços.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor (a):

SUSANA CANTIERI ZULATO, RG: 7.374.890-9, CPF: 042.709.139-08,

Cargo: Secretária de Municipal de Cultura,

Lotação: Secretaria de Cultura.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores(as):

Fiscal Titular:

GISÊNIA PAULA SILVA COUTINHO, RG: 8.923.470-0, CPF: 053.100.239-09

Cargo: Chefe da Divisão Promoção e Cultura.

Lotação: Secretaria de Cultura.

Fiscal Suplente:

MARCIA BENEVIDES DE MATOS SILVA, RG:7.937.187-4, CPF: 051.067.189-61,

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Lotação: Secretaria de Cultura.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e administrativos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a conformidade legal da instalação e manutenção da iluminação natalina do Município de Maria Helena/PR.

a) Conformidade com normas técnicas e legislação aplicável

Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas e trabalhos em altura, às exigências da concessionária de energia elétrica e às demais legislações, regulamentos e padrões técnicos aplicáveis ao objeto da contratação.

b) Qualificação técnica da contratada

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante a apresentação da documentação exigida no edital.

Para a execução do **item 16**, caracterizado como serviço comum de engenharia, a contratada deverá possuir registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.

c) Responsabilidade técnica

Considerando que **o item 16 constitui serviço comum de engenharia**, a contratada deverá providenciar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo os serviços de montagem, instalação, manutenção, desmontagem, ligações elétricas e instalação dos padrões provisórios de energia.

A ART deverá ser apresentada à fiscalização municipal previamente ao início dos serviços.

d) Segurança das instalações e da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, garantindo condições adequadas para proteção dos trabalhadores, servidores e da população.

Todas as ligações elétricas, fixações, estruturas de sustentação, conexões e demais elementos instalados deverão apresentar segurança mecânica e elétrica compatível com sua finalidade, prevenindo riscos de acidentes, choques elétricos, curtos-circuitos, incêndios, quedas de estruturas ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a integridade das pessoas e do patrimônio público.

e) Equipamentos, ferramentas e mão de obra

A CONTRATANTE fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços, compreendendo os itens constantes deste Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, plataformas elevatórias, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), instrumentos de medição e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e devidamente treinados para o desempenho das atividades de instalações elétricas e trabalhos em altura, quando aplicável.

f) Manutenção e suporte técnico

Durante o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá prestar suporte técnico e realizar manutenções corretivas sempre que solicitado pela

Administração, visando assegurar o pleno funcionamento dos enfeites, estruturas e sistemas de iluminação instalados.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas em prazo compatível com a urgência da ocorrência, de modo a evitar a interrupção prolongada da decoração natalina.

g) Responsabilidade pelos danos causados

A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios equipamentos instalados em decorrência de falhas na execução dos serviços, utilização inadequada dos materiais ou descumprimento das normas técnicas e de segurança.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando os princípios da economicidade, da eficiência energética e da responsabilidade ambiental.

h) Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Todos os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, que responderá integralmente pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e administrativas decorrentes da execução contratual.

i) Padrão de qualidade, resistência e durabilidade

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos para utilização em áreas externas.

Os produtos deverão apresentar resistência às intempéries, à umidade, à exposição solar e às variações climáticas, garantindo condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização da decoração natalina.

j) Eficiência energética e sustentabilidade

Os materiais destinados à iluminação decorativa deverão, preferencialmente, utilizar tecnologia LED ou outra tecnologia de elevada eficiência energética, proporcionando menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade, redução da necessidade de manutenção e menor impacto ambiental.

k) Entrega, execução e cumprimento dos prazos

Prazo de entrega dos materiais: os materiais destinados à instalação e manutenção da iluminação natalina deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, permitindo a realização dos testes operacionais e correção de eventuais falhas antes do início das festividades natalinas.

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual.

l) Garantia dos materiais

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais defeituosos.

m) Recebimento do objeto

O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, itens ou serviços que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública, garantindo um sistema de iluminação natalina seguro, eficiente, esteticamente adequado, tecnicamente regular e economicamente vantajoso para o Município de Maria Helena/PR.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será dividido em itens independentes, adotando-se o critério de julgamento por item.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os materiais constantes dos itens 1 a 15 possuem características próprias e podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, ampliando a competitividade do

certame e possibilitando maior participação de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

A divisão do objeto por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo que cada fornecedor participe apenas dos itens compatíveis com sua atividade econômica e capacidade operacional, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, considerando que os materiais adquiridos serão utilizados na execução dos **serviços descritos no item 16** deste Termo de Referência, cabendo à Administração realizar o adequado planejamento, coordenação e fiscalização da contratação.

Ressalta-se que os **itens 1 a 15 referem-se à aquisição de materiais** destinados à instalação, manutenção e operação da iluminação natalina municipal, enquanto o item 16 refere-se à prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos, caracterizado como serviço comum de engenharia.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente adequado, promove a ampliação da competitividade, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa e atende ao interesse público, sem prejuízo da qualidade ou da eficiência da execução contratual.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Considerando que o valor estimado de cada item da presente contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

A Secretaria Municipal de Cultura realizou levantamento de mercado e pesquisa de preços, constatando a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas em **âmbito regional**, com capacidade operacional e compatibilidade de atividade econômica para fornecimento dos materiais e execução dos serviços objeto desta contratação, atendendo ao disposto na legislação aplicável.

Também será aplicada a prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto

Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2023, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

A adoção da **prioridade regional** visa promover o desenvolvimento econômico regional, incentivar a geração de emprego e renda, fortalecer as empresas sediadas na região e ampliar a circulação de recursos financeiros no território regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos municípios abrangidos.

A aplicação desse benefício não causa prejuízo ao conjunto do objeto contratado, não restringe a competitividade do certame e não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, observadas as regras previstas na legislação e no edital.

Para fins de aplicação deste benefício, considera-se como **Âmbito Regional** os municípios integrantes do Território Noroeste, conforme definição adotada pelo FOPEME – Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná, compreendendo os municípios relacionados neste Termo de Referência. (http:/lwww.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Noroeste-doEstado): Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna Do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso Do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência Do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D´Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos Do Ivaí, São João Do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel Do Paraná, São Pedro Do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras Do Oeste, Umuarama, Uniflor, Xambrê.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 025/2024, declaramos que os itens e serviços a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Fornecimento

O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma parcelada, sem faturamento mínimo, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais constantes dos itens 1 a 15 deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Os serviços constantes do item 16 deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos em até **15 (quinze) dias corridos**, permitindo a realização dos testes operacionais e a correção de eventuais falhas antes do início das festividades natalinas.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

Fornecimento dos Materiais

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, compreendendo os itens adquiridos por meio deste procedimento licitatório, incluindo, entre outros:

- mangueiras luminosas;
- cabos elétricos;
- abraçadeiras plásticas;
- fitas isolantes;
- refletores;
- sensores;
- relés;
- tomadas;
- conectores;
- dispositivos de fixação;
- caixas de passagem;
- demais materiais necessários à instalação da decoração natalina.

Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de:

- mão de obra especializada;
- veículos;
- equipamentos;
- ferramentas;
- plataformas elevatórias;
- escadas;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- instrumentos de medição;
- sinalização das áreas de trabalho;
- demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Todas as despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, combustível, deslocamentos, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Não será devido pelo Município qualquer valor adicional referente a diárias, alimentação, hospedagem, transporte ou quaisquer outras despesas operacionais da equipe da contratada, devendo tais custos estar integralmente incluídos na proposta apresentada.

Execução dos Serviços

O item 16 caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, compreendendo a montagem, instalação, manutenção, desinstalação, fixação e ligação elétrica dos enfeites natalinos, incluindo a instalação de padrões provisórios de energia e a execução das ligações elétricas necessárias ao funcionamento da decoração natalina.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, abrangendo as atividades objeto da contratação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas temporárias, segurança do trabalho e exigências da concessionária de energia elétrica.

Local de Entrega dos Materiais

Os materiais deverão ser entregues na:

Secretaria Municipal de Cultura, Av. Paraná nº 230, no Município de Maria Helena - PR.

Recebimento do Objeto

Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **07 (sete) dias**, pelo fiscal do contrato, para verificação de conformidade com as especificações previstas.

Os materiais ou serviços rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais e serviços executados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança, qualidade e perfeita execução do objeto contratado.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá a substituição de materiais defeituosos, reparos e correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Uma vez notificada, a contratada deverá promover o reparo ou substituição do material defeituoso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

O custo de transporte dos materiais ou equipamentos em garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A garantia legal ou contratual possuirá vigência própria e independente da vigência do contrato, não afastando a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 E 026/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Maria Helena – PR, 14 de outubro de 2026.

SUSANA CANTIERI ZULATO
Secretária Municipal de Cultura

Elaborado por:

GISÊNIA PAULA SILVA COUTINHO
Chefe da Divisão Promoção e Cultura